

Câmara Municipal de Curitiba

PROPOSIÇÃO Nº 002.00003.2023

O Vereador **Pier Petruzziello**, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Curitiba a seguinte proposição:

Projeto de Lei Complementar

EMENTA

Acrescenta o inciso IV ao art. 1º e altera a ementa da Lei Complementar nº 44/2002 que "CONCEDE REDUÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU PARA PESSOA IDOSA"

Art. 1º Altera a ementa da Lei Complementar nº 44/2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CONCEDE REDUÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU PARA PESSOA IDOSA **E COM DEFICIÊNCIA**."

Art. 2° Acrescenta o inciso IV ao artigo 1° da Lei Complementar nº 44/2002:

Art. 1° (...)

(...)

IV - pessoas com deficiência que sejam beneficiários do Benefício de Prestação Continuada.(NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Rio Branco, 24 de abril de 2023

Pier PetruzzielloVereador

Justificativa

O presente projeto de lei tem como objetivo aplicar uma redução no valor do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) para pessoas com deficiência que possuam imóveis em áreas urbanas do município.

A proposta tem por base o princípio da igualdade e justiça fiscal, uma vez que pessoas com deficiência muitas vezes enfrentam maiores dificuldades e gastos para manter suas propriedades. Tais gastos podem incluir reformas e adaptações de acessibilidade, bem como custos associados ao tratamento e cuidados de saúde.

Dessa forma, a redução do IPTU para essas pessoas seria uma medida de compensação e reconhecimento pelos obstáculos adicionais que enfrentam em suas vidas diárias. Além disso, a medida pode incentivar a aquisição de imóveis por pessoas com deficiência, ajudando a promover a inclusão social e a autonomia financeira.

Vale ressaltar que a proposta não busca gerar perdas significativas de arrecadação para o município, uma vez que a redução seria aplicada apenas para pessoas com deficiência que possuam imóveis em áreas urbanas, e não para todos os contribuintes. Ademais, a medida pode trazer benefícios indiretos para a economia local, como a geração de empregos para profissionais que atuam na área de construção civil e adaptação de imóveis.

Portanto, o projeto de lei em questão busca promover a inclusão social e a justiça fiscal para pessoas com deficiência que possuam imóveis em áreas urbanas do município, incentivando a autonomia financeira e a melhoria da qualidade de vida dessas pessoas.